

Vitória (ES), quinta-feira, 23 de Outubro de 2025.

Oficial, Jonas Rymer, matrícula nº 098/2024, para apuração de conduta.

Vitória-ES, 22 de outubro de 2025.

Paulo Afonso Menegueli
Diretor-geral - JUCEES

Protocolo 1657082

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2025

Por decisão do Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES, no uso de suas atribuições e, em Juízo de Admissibilidade, foi admitida Denúncia nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e instaurado Processo administrativo disciplinar em face da Leiloeira Pública Oficial, Hidirlene Duszeiko, matrícula nº 052/2007, para apuração de conduta.

Vitória-ES, 22 de outubro de 2025.

Paulo Afonso Menegueli
Diretor-geral - JUCEES

Protocolo 1657088

PORTARIA Nº 26/2025 DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

O Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, e considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na IN DREI Nº 52, de 29/07/2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Sr. LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA, inscrito sob matrícula de nº. 119, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Espírito Santo, conforme consta do processo nº ESE2500115824.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 22 de outubro de 2025.

PAULO ALFONSO MENEGUELI
Diretor-geral

Protocolo 1656741

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2025

O Diretor-Geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18/11/94,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Progressão Funcional para a servidora ocupante do cargo de **ANALISTA DE REGISTRO EMPRESARIAL**, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar Nº 544/2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 06 de abril de 2010.

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	Ref. Atual	N o v a Referência	Vigência
3445437/1	MARCELA GUIMARAES NEVES	II-5	II-6	01/12/2024

Art.2º Conceder a Progressão Funcional para os servidores ocupante do cargo de **TÉCNICO DE REGISTRO EMPRESARIAL**, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar Nº 544/2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 06 de abril de 2010.

Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	Ref. Atual	N o v a Referência	Vigência
577720/2	ROSILEIA PEDRUZZI VAILLANT	III-7	III-8	01/05/2025
2704145/7	MAKEYNE RODRIGUES GAROZI	III-7	III-8	01/07/2025
3446107/1	DAVI ALBINO DAMACENA JUNIOR	II-4	II-5	01/11/2025
3451690/1	IGOR TINOCO BORGES	II-5	II-6	01/09/2025

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 22 de Outubro de 2025

Paulo Afonso Menegueli
Diretor-Geral da JUCEES

Protocolo 1656558

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE www.dio.es.gov.br

DIO